



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 88/2022.

Maringá, 06 de julho de 2022.

**Exmo. Senhor Presidente:**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo promover alterações na composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

A proposta consiste na reconfiguração da composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer tornando a mais enxuta, porém mais estratificada e representativa tomando por base as entidades e setores com participação efetiva e a inclusão de usuários finais dos serviços públicos.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 07/07/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 08/07/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0454513** e o código CRC **147816EF**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Poder Executivo.

**Altera a redação de dispositivos da Lei nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** As alíneas "a" a "g", do inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 3º [...]*

*I - [...]*

- a) Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer;*
- b) um(a) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;*
- c) um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) um(a) representante da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo;*
- e) um(a) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;*
- f) um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- g) um(a) representante da Câmara Municipal de Maringá. (NR)*

**Art. 2º** As alíneas "a" a "h", do inciso II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 3º [...]*

II - [...]

- a) *um(a) representante das associações esportivas;*
- b) *um(a) representante das associações ou entidades de pessoas com deficiência;*
- c) *um(a) usuário(a) de Centro Esportivo;*
- d) *um(a) representante das Instituições de Ensino Superior;*
- e) *um(a) representante da Associação Comercial e Empresarial de Maringá;*
- f) *um(a) representante da Liga das Atléticas de Maringá;*
- g) *um(a) representante dos atletas e paratletas;*
- h) *um(a) representante das instituições de lazer. (NR)*

**Art. 3º** Ficam revogadas as alíneas "h" e "i", do inciso I, do art. 3º, alíneas "i" e "j", do inciso II, do art. 3º e o parágrafo único, do art. 8º, todos da Lei Municipal nº 10.537, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 06 de julho de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 07/07/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 08/07/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0454516** e o código CRC **B8A77917**.